

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**N. 025/2017**

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário da **Tomada de Preços 001/2017**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CASA BRASIL AGRONEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.630.935/0001-01, estabelecida na Rod. BR 471, Km 121, nº 6006, Bairro Várzea, CEP 96814-400, no município de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por William Douglas Knak Filho, inscrito no CPF sob o nº 000.967.190-01, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul, RS, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **Do Objeto:**

**I.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
001	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO enriquecido com vitaminas, contendo açúcar, cacau alcalino em pó, lecitina de soja, vitaminas, sal e aromatizantes. Embalagem de poliéster metalizado e solda reforçada, limpa, resistente e atóxica pesando 01KG. A embalagem secundária deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade de 12 meses.	KG	1750	8,30	<b>14.525,00</b>
002	AÇÚCAR CRISTAL com coloração própria e uniforme em embalagem plástica e transparente, lacrada e atóxica de 01 KG contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima 02 anos.	KG	3000	2,85	<b>8.550,00</b>
005	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, classe longo fino, com certificação de classificação emitida por entidade competente e com registro no MAPA.	KG	7500	2,31	<b>17.325,00</b>

	Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, contendo 1KG e com prazo de validade de 06 meses. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente (ANVISA), contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade.				
011	DOCE DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS) tipo ( <i>shimier</i> ). Produto feito à base de frutas frescas. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: polpa Da fruta a açúcar. Embalagem primária: pote plástico transparente ou vidro contendo no mínimo 400g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega	UN	500	3,26	<b>1.630,00</b>
014	FARINHA DE MANDIOCA. Produto obtido a partir da moagem da mandioca. Embalagem primária: plástica atóxica contendo no mínimo 1KG do produto. Rótulo que atenda a legislação vigente, contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	KG	400	2,33	<b>932,00</b>
016	FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, com certificado de classificação emitida por entidade competente e com registro no MAPA, embalagem de 01 KG em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens entregues danificadas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	KG	8000	5,55	<b>44.400,00</b>
017	FERMENTO BIOLÓGICO, em pó instantâneo (para pão). Embalagem primária: embalagem atóxica contendo no mínimo 100g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir	PCT	150	4,27	<b>640,50</b>

	da data da entrega.				
020	LENTILHA Tipo 1, mista ou graúda, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 500g. Em saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos não violados. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens entregues danificadas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	PCT	1200	6,21	<b>7.452,00</b>
021	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PARAFUSO, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado em pó, corante natural de cúrcuma e urucum. A embalagem deve ser de saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo 500g cada. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	PCT	800	2,07	<b>1.656,00</b>
022	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado em pó, corante natural de cúrcuma e urucum. A embalagem deve ser de saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo 500g cada. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	PCT	2000	2,33	<b>4.660,00</b>
024	ÓLEO VEGETAL REFINADO, Obtido a partir de matéria prima vegetal (Milho, girassol ou soja), A sua composição deverá ter aspecto limpo e isento de impurezas, embalado em latas ou garrafas pet de 900ml. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto. Validade de 10 meses a partir da entrega.	UN	5000	3,87	<b>19.350,00</b>
030	SAL REFINADO, embalado em pacotes	KG	1000	0,92	<b>920,00</b>

	de 1000g, com granulação uniforme, sem cristais brancos, validade de 24 meses da fabricação.				
031	VINAGRE BRANCO - Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas, atóxicas e resistentes, contendo a partir de 500 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 24 meses.	UN	500	1,12	<b>560,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 122.600,50</b>	

**I.1.1. As embalagens dos itens não perecíveis deverão conter o prazo de validade e a data de fabricação, bem como estarem em perfeitas condições, sem abaloamento, ferrugem, ou qualquer outro defeito que comprometa o acondicionamento da mercadoria.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Do prazo e condições de entrega:**

**II.1)** O objeto da presente licitação tem quantidade prevista para dez meses, sendo que **os gêneros alimentícios** deverão ser entregues mensalmente, diretamente nas creches e escolas, seguindo o cronograma da SMEC.

**II.2)** A relação das creches e escolas municipais, com a distância em relação a sede da Prefeitura, constam do quadro abaixo:

<b>Escola</b>	<b>Distância da Prefeitura*</b>
La Salle	846,28 m
Oswaldo Ferreira Brandão	1,79 km
Emílio Schenk	2,77 km
Pedro Pereira Machado	11,57 km
EMEI Pequeno Aprendiz	14,64 km
Alvaro Haubert	21,47 km
Dom Pedro	14,75km
Timothéo Junqueira dos Santos	7,59 km
Emei Coqueiros	3,15 km
Emei Casa da Criança	2,59 km
Emei Vó Laura	2,30km
Emei Nossa Senhora das Graças	6,13 km
EMEI Paulo Freire	1,6 km
Emei São José	3,72 km
APAE	2,59 km

\*Endereço prefeitura: Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari-RS

**II.3)** Verificada a desconformidade dos produtos solicitados com as exigências editalícias, a empresa fornecedora do item deverá providenciar a imediata substituição do produto, totalmente de acordo com as exigências do edital, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**II.4)** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que

possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

**II.5)** Os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículos refrigerados, devidamente inspecionados pelo órgão competente, devendo, no momento da entrega, ser apresentado ao fiscal anuente do contrato o Alvará Sanitário do veículo, emitido pela Vigilância Sanitária.

**II.6)** Com relação aos demais alimentos perecíveis será exigido, no momento da entrega, documento que comprove a inspeção do veículo (não é necessário que seja refrigerado) pela Vigilância Sanitária, que deverá ser apresentado ao fiscal anuente do contrato.

**II.7)** As empresas vencedoras de produtos perecíveis de origem animal deverão apresentar, por ocasião da entrega dos mesmos, ao fiscal anuente do contrato, o seguinte documento: **Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal);**

**II.8)** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Secretaria Municipal da Educação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Da fiscalização:**

**III.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Luana da Silva Nunes Pacheco, Nutricionista, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Do valor e condição de pagamento:**

**IV.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 122.600,50 (cento e vinte e dois mil, seiscentos reais e cinquenta centavos)**, e esse valor será pago de acordo com a entrega dos produtos, mediante a apresentação da fatura, firmada pelo fiscal anuente do presente contrato.

**Obs.:** No valor acima disposto estão incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Da dotação orçamentária:**

**V.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura;

Proj.Ativ.: 2122 – PNAE - EJA

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) - Pnae

Proj.Ativ.: 2123 – PNAE - CRECHE;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) - Pnae

Proj.Ativ.: 2124 – PNAE - AEE;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) - Pnae

Proj.Ativ.: 2062 – PNAE – Ensino Fundamental;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) - Pnae

Proj.Ativ.: 2125 – PNAE – Pré-Escola;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) - Pnae

Proj.Ativ.: 2077 – Salário Educação - FNDE;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1007 – Salário Educação - FNDE;

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Das penalidades:**

#### **VI.1 - DA CONTRATADA:**

**VI.1.1.** advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VI.1.2.** As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VI.1.3.** sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VI.1.4.** suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.6.** na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VI.1.7.** as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VI.1.8.** quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

**VI.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VI.2.1** - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Do Foro:**

**VII.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 20 de abril de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL – ANUENTE

TESTEMUNHAS: